

EDITAL DE SELEÇÃO – Nº 017/2024
OSS - INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN

CONSIDERANDO a celebração de **Contrato de Gestão** entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Social das Medianeiras da Paz cujo objeto é executar a gestão do **HOSPITAL DOM MALAN**;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria, processo nº. 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei de Cotas para **PCD 8213/91 - LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**, conhecida como lei de contratação de PCD (Pessoa com Deficiência) nas Empresas;

O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, sediada à Rua Vereador José Barreto Alencar, 450, Centro, CEP n.º 56.280- 000, Araripina/PE, gestora do **HOSPITAL DOM MALAN – HDM**, sediado na Rua Joaquim Nabuco, S/N, Petrolina – PE, inscrito no CNPJ N.º 10.739.225/0023-23, vem dar publicidade ao Edital Público destinado à formação de **CADASTRO RESERVA** para os cargos descritos no quadro abaixo, conforme normas e demais disposições previstas neste Edital.

DOS CARGOS PREVISTOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA:

GRUPO 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E ELEMENTAR
AGENTE DE ATENDIMENTO
ALMOXARIFE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
AUXILIAR DE LAVANDERIA
AUXILIAR DE ROUPARIA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
COPEIRO (A)
COSTUREIRO (A)
COZINHEIRO (A)
ELETRICISTA
ENCANADOR
MAQUEIRO
MARCENEIRO

PEDREIRO
PINTOR
PORTEIRO
RECEPCIONISTA

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo para cadastramento dos Curriculum no **CADASTRO RESERVA** do HOSPITAL DOM MALAN será executado pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz-ISMEP, em etapa única denominada **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, nos termos deste Edital e anexos disponibilizados no site da instituição: www.ismep.org.br, através do link: <https://ismep.org.br/editais-hospital-dom-malan/>;

2.2. A etapa de **AVALIAÇÃO CURRICULAR** será realizada pelas áreas de Recursos Humanos e Área Técnica para qual o cargo se destina no Hospital Dom Malan;

2.3. Todo e qualquer esclarecimento relacionado a esse Edital deve ser direcionado exclusivamente para o e-mail: cadastroreserva.hdm.ismep@gmail.com;

2.4. Antes de efetuar a sua inscrição, se exige dos candidatos a leitura integral deste Edital, pois é condição essencial o conhecimento e a aceitação das instruções e normas nele contidas, sendo o ato de inscrição considerado declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos nele estabelecidos;

2.5. As contratações poderão ocorrer quando surgirem vagas e serão realizadas em conformidade com as necessidades do ISMEP/HDM e das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2.6. Todo e qualquer candidato convocado para o processo admissional, e aprovado neste, será contratado por período de experiência de até 90 dias, ou ainda, e a depender das necessidades da instituição, em modalidades compatíveis com legislação trabalhista vigente;

2.7. A divulgação do resultado da seleção de Curriculum de candidatos, neste processo de cadastramento reserva, não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao ISMEP/HDM a avaliação da conveniência e oportunidade da contratação, em número estritamente necessário às suas atividades e necessidades;

2.8. A vigência inicial deste Edital, para o fim específico de cadastramento de Curriculum é de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, e também ser alterado, aditado, sempre de acordo com as necessidades do ISMEP/HHDM;

3. DAS VAGAS:

3.1. Este processo para formação de **CADASTRO RESERVA** de candidatos a preenchimento dos cargos, no Hospital Dom Malan, indicados no Anexo 1 deste Edital, quando resultar na necessidade de admissão, esta será realizada pelos critérios de conveniências e necessidades internas;

3.2. O presente processo para formação de cadastro reserva servirá também para o preenchimento de vagas que venham eventualmente a surgir durante o período de sua validade, inclusive por desistências, rescisões ou criação de novas vagas;

4. DAS INSCRIÇÕES PARA FINS DO CADASTRAMENTO DE CURRÍCULO:

4.1. A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente pelo envio do Currículo, com a indicação para o cargo a qual se candidata, para o e-mail, cadastroreserva.hdm.ismep@gmail.com, até o dia **25/09/2024**.

4.2. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo e seu Currículo só será considerado se suas experiências profissionais corresponderem ao cargo que escolheu em sua inscrição;

4.3 **PARA CONCORRER**, o candidato deverá enviar o Currículo para o e-mail: cadastroreserva.hdm.ismep@gmail.com, contendo no **assunto a função pleiteada e o nome completo**, conforme descrito neste item do edital;

4.3.1 **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, o candidato **PCD**, deverá anexar o **LAUDO MÉDICO** (obrigatoriamente documento em **PDF**) emitido nos últimos **12 meses**, contendo natureza e grau da deficiência, código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID), data de expedição, **assinatura e carimbo com CRM, RG e CPF** do médico emissor do laudo, sendo desejável utilizar o modelo contido no **ANEXO 4** deste Edital;

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais normas vigentes, no caso de estrangeiro;
- b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Estar inscrito, com registro atualizado, no respectivo Conselho de Classe;

4.5. São de **inteira responsabilidade do candidato** as informações prestadas no ato de inscrição, **inclusive seus contatos atualizados de e-mail e telefone**, não cabendo qualquer ônus ou dever a terceiros ou ao ISMEP/HDM por erro de informações e suas respectivas consequências;

4.6. A prestação de informação falsa resultará no **cancelamento** do processo de inscrição ou admissão, e se conhecidos após a admissão, ensejará, neste caso, demissão por justa causa, sem prejuízo da adoção das medidas civis e penais pertinentes;

4.7. O candidato fica ciente de que todos os dados e informações pessoais fornecidos neste processo de formação de cadastro reserva estão suscetíveis à **Lei de Geral de Proteção dos Dados (LGPD)**, autorizando à instituição o seu uso e guarda.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

5.1.A **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, será realizada em etapa única, de caráter eliminatório, de acordo com os critérios previstos no **ANEXO 2** deste Edital;

5.2. Os critérios de avaliação previstos no **ANEXO 2**, consideram prioritariamente a **experiência profissional e a formação acadêmica**, e visam cadastrar profissionais de forma objetiva, eficiente e adequada as necessidades do Hospital Dom Malan e sobretudo da população nele assistida;

5.3. Para fins de experiência profissional mínima, não será considerado tempo de estágio e serviço ou trabalho voluntário, de bolsa de estudo, monitoria ou outras atividades correlatas;

5.4. A fração de tempo de experiência igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano;

5.5. A pontuação da formação acadêmica relativos ao grupo 1 e grupo 2 só será consignada se comprovada mediante certificado ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

5.6. Para fins de comprovação da experiência profissional, serão considerados **Carteira de Trabalho e Previdência Social, (se na versão digital, imprimir e anexar os registros), Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado** emitida pela área de recursos humanos/gestão de pessoas, chefe imediato ou dirigente máximo da instituição em que trabalha ou trabalhou, contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA), ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CURRICULUM:

6.1. O resultado parcial, e gradual, do cadastramento de Curriculum começará a ser divulgado no dia previsto no anexo 3 deste Edital, através do <https://ismep.org.br/editais-hospital-dom-malan/>;

6.2. Caberá recurso/solicitações de informação quanto ao resultado preliminar, que poderá ser interposto exclusivamente pelo candidato interessado através do e-mail: cadastroreserva.hdm.ismep@gmail.com;

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. É responsabilidade da área de Recursos Humanos do Hospital Dom Malan convocar os candidatos através dos contatos por eles informados na inscrição, para iniciar a etapa de **entrevista(s) técnica(s)** respeitadas sempre a **efetiva necessidade da admissão e a ordem de classificação neste processo de cadastramento**, quando houver uma vaga disponível;

7.2. O candidato aprovado no processo admissional deverá, rigorosamente, se apresentar, no dia, hora e local no prazo que for determinado pela área de Recursos Humanos do Hospital Dom Malan munido de TODA documentação exigida no item 7.4 deste Edital;

7.3. O não comparecimento do candidato convocado no **dia, hora e local** que for determinado pela área de Recursos Humanos do Hospital Dom Malan será considerado como desistência, independente de quaisquer motivos ou notificação;

7.4. A comprovação dos requisitos ocorrerá nesta etapa pela área de Recursos Humanos do Hospital Dom Malan para fins de admissão, oportunidade em que deverá apresentar seguinte **documentação**:

- a) Currículo Atualizado;
- b) 1 foto 3x4;
- c) RG, CPF e Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, (física) ou informação da Carteira de Trabalho Digital;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou declaração negativa (extrato da CEF);
- f) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou outra conta de consumo);
- g) Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Carteira de Vacinação: obrigatórias: Hepatite B, Tétano, Febre - Amarela, Tríplice Viral, Covid-19;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- k) CPF dos dependentes;
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- m) Declaração da escola dos filhos com idade entre 07 anos até 14 anos;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional realizado pelo ISMEP/HDM;
- o) Diploma ou certificado de conclusão dos cursos em instituição reconhecida - pelo MEC;
- p) Comprovante de inscrição válida e vigente no Conselho de Classe de Pernambuco (carteira e último pagamento);
- q) **COMPROVANTE(S) DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** informada na inscrição para fins da avaliação curricular, nos termos do item 5 deste edital;
- r) **COMPROVANTE(S) DA FORMAÇÃO ACADÊMICA** informada na inscrição para fins da avaliação curricular, nos termos do item 5 deste edital;

7.3. No caso de candidato às vagas reservadas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, deverá ser anexado, NO ATO DA ADMISSÃO, o LAUDO MÉDICO (obrigatoriamente documento em PDF) emitido nos últimos 12 meses, contendo natureza e grau da deficiência, código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID), data de expedição, assinatura e carimbo com CRM, RG e CPF do médico emissor do laudo;

7.4. **São requisitos para a contratação:**

- a) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- b) Estar apto na seleção pública regida por este Edital;
- c) Apresentar toda a documentação de que tratam o item 7.4;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos, completos;
- e) Estar regular com o serviço militar; e
- f) Ter aptidão física e mental comprovada por avaliação médica, e podendo também por avaliação psicológica, efetuadas na forma estabelecidas pelo ISMEP/HDM;

7.5. A não comprovação de qualquer requisito de trata o item 7.4 acarretará a eliminação do candidato do processo de cadastramento de Curriculum regida por este Edital;

7.6. Durante o período de experiência o já funcionário será submetido a duas avaliações de desempenho e de adequação ao serviço, sendo a primeira realizada nos 45º (quadragésimo quinto dia) e outra ao final do 90º (nonagésimo dia) da data de sua admissão;

7.7. As avaliações de que trata o item 7.6. tem por objetivo aferir a adequação do profissional ao serviço, a partir das habilidades e competências exigidas para o cargo;

8. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS E GENERALISTAS PARA TODOS OS CARGOS:

8.1 São **HABILIDADES** necessárias à ocupação das diversas funções de todos os cargos:

- a) possuir identificação e observar as práticas, protocolos e diretrizes técnicas e de gestão do ISMEP;
- b) ter prontidão para atuar em intervenções pautadas em conhecimento científico e técnicas humanizadas;
- c) conseguir administrar e manejar situações de crise;
- d) realizar intervenções que visem à promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas e das coletividades envolvidas no território de atuação, contribuindo para a mitigação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão, seja pessoal, institucional ou social;
- e) ter conhecimento sobre estratégias de biossegurança;

8.2. São **COMPETÊNCIAS** necessárias à ocupação da função das diversas funções de todos os cargos:

- a) Atuação interdisciplinar e Intersetorial (capacidade de atuar em processos de integração recíproca entre diversas áreas e campos do conhecimento, sendo capaz de ampliar as fronteiras de sua área de atuação);
- b) Integração em equipe interdisciplinar (disponibilidade para reciprocidade entre os profissionais de diferentes formações que compõem a equipe com ausência de hierarquia entre as diferentes áreas do saber);
- c) Incorporação do conceito de integralidade (atuação coerente com o entendimento de que as dimensões psíquica, física e social são indissociáveis e interdependentes);
- d) Incorporação do acolhimento enquanto atitude ética e dispositiva técnico (capacidade de manter atitude acolhedora com o usuário da rede de saúde pública, utilizando a empatia como perspectiva principal na condução de sua atividade profissional);
- e) Reflexão crítica (capacidade de problematização das questões mais amplas que envolvem a complexidade das dimensões socioculturais, econômicas e subjetivas que produzem a leitura sobre os quadros clínicos no discurso do sujeito, bem como a possibilidade de questionar os dispositivos e estratégias que marcam a situação de vulnerabilidade dos diversos públicos para o qual estiver direcionado o trabalho);

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não há obrigatoriedade do **ISMED/HDM** para contratar os participantes deste Cadastro de Currículo para seu Cadastro Reserva, cabendo à Instituição a análise da conveniência e oportunidade de aproveitar os candidatos em número estritamente necessário à realização das suas atividades, quando surgirem vagas;

8.2. **Não poderá ser contratado** em razão do presente processo de cadastramento de currículo vitae aquele que **tenha sido condenado com trânsito em julgado de sentença penal**, inclusive sentenças transitadas em julgado em face de improbidade administrativa;

8.3. Fica assegurado o direito da Instituição em cancelar, no todo ou em parte, o respectivo processo de cadastramento de Currículo para Cadastro Reserva, ainda que já em curso, e sem necessidade de justificativa prévia, não cabendo, nesse caso, reivindicação de qualquer direito por parte do candidato, indenização ou compensação em razão disso;

8.4. A inscrição do candidato com a obrigatoriedade para leitura do Edital que se exige, implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições nele estabelecidas, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.5. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição ou a demissão por justa causa, conforme o caso, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal, assegurada a ampla defesa;

8.6. O ISMEP/HDM não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

8.7. Esse Edital poderá sofrer alterações, ajustes ou retificações no todo ou em partes ao longo do processo, tudo mediante publicação no site www.ismep.org.br, sem prejuízo aos interessados.

Petrolina (PE), 19 Setembro de 2024.

ANEXO 1

VAGAS PARA CADASTRO RESERVA

EXCLUSIVO PARA PCD

GRUPO 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E ELEMENTAR
AGENTE DE ATENDIMENTO
ALMOXARIFE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
AUXILIAR DE LAVANDERIA
AUXILIAR DE ROUPARIA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
COPEIRO (A)
COSTUREIRO (A)
COZINHEIRO (A)
ELETRICISTA
ENCANADOR
MAQUEIRO
MARCENEIRO
PEDREIRO
PINTOR
PORTEIRO
RECEPCIONISTA

ANEXO 2

VAGAS PARA CADASTRO RESERVA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PARA QUALIFICAÇÃO À ADMISSÃO

GRUPO 3 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E ELEMENTAR

EXCLUSIVO PARA PCD

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	
01	Certificado do curso do Ensino Médio completo em instituição pública ou privada, esta devidamente credenciada pelos órgãos públicos	15	
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso específico da área de atuação.	5	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		20	
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CADA MÊS (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (60 MESES – PONTOS)
01	Tempo de experiência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de efetivo exercício do cargo a que concorre e devidamente comprovada conforme Edital;	1.0	50
PERCENTUAL MÍNIMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA SER ELEGÍVEL AO CADASTRO RESERVA			50% (50 PONTOS)
ENTREVISTA TÉCNICA			30 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

ANEXO 03

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/09/2024	https://ismep.org.br/editais-hospital-dom-malan/
INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA	19/09/2024 - 25/09/2024	
ENTREVISTA TÉCNICA	26/09/2024 - 30/09/2024	
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO RESERVA	02/10/2024	

ANEXO 04 – LAUDO MÉDICO

Dados do (a) médico (a)

Nome completo: _____ CRM / UF: _____
Especialidade: _____ Declaro que o (a)
Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital de seleção _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/não é) portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ratifico as informações acima.

Assinatura e carimbo do médico com nº do Registro no Conselho

Data: ____/____/____

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999: Art. 4.º - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: Art. 1º - Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.